

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA ESPECIAL DE PERNAMBUCO-ETESPE
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE MANTENEDORA
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 22/2012 *Publicado no DOE de 09/10/2012 pela Portaria SE nº 6223/2012, de 08/10/2012 e republicada em 10/10/2012*
PARECER CEE/PE Nº 114/2012-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/09/2012*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº001/2012, a Escola Técnica Especial de Pernambuco – ETESPE - mantida pela Empreendimentos Educacionais Xavier Carvalho & Irmãos Ltda., sociedade civil com fins econômicos, com sede e foro à Rua Joaquim Felipe, nº 116, Boa Vista, CEP: 50050-340, Recife/PE, CNPJ Nº 11.766.751/0001-30, solicita ao CEE/PE:

- Mudança de endereço da Rua Joaquim Felipe, nº 116 - Boa Vista-CEP: 50050-340, Recife/PE, para a Avenida Cruz Cabugá, nº 98, Santo Amaro-CEP: 500040-040 - Recife/PE;
- Mudança de Mantenedora da Escola Técnica Especial de Pernambuco - ETESPE, mantida pela Empreendimentos Educacionais Xavier Carvalho & Irmãos Ltda., para NIPTEC – Cursos Técnicos Ltda ME.

O Processo nº 22/2012, protocolado no CEE/PE-CEB- em 13/02/2012, cuja interessada é a Escola Técnica Especial de Pernambuco - ETESPE, pleiteante de mudança de endereço e de mantenedora, encontra-se instruído com a seguinte documentação:

1. Ofício nº 001/2012- Etespe- fls.01/03;
2. Folha de informações e despachos, fl. 04;
3. Informações dos dirigentes das instituições Mantenedora e Mantida, fl.05;
4. Declaração NIPTEC de Acessibilidade. fl. 06;
5. Informações sobre os dirigentes das instituições Mantenedora e Mantida (repetido), fl. 07;
6. Contrato Social de constituição da sociedade empresarial “Empreendimentos Educacionais Xavier Carvalho & Irmãos Ltda” e primeira alteração contratual, fls.08/13;
7. CNPJ “Empreendimentos Educacionais Xavier Carvalho & Irmãos Ltda”, fl. 14;
8. Certidões NIPTEC: FGTS-CRF, Conjunta Negativa, CNPJ, Certidão Positiva de Débito, fls. 15/18;
9. Parecer CEE/PE Nº 36/2011-CEB-Credenciamento da Escola Técnica Especial de Pernambuco - ETESPE para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, fls. 20/24;
10. Cópia da Portaria SE Nº 3354 de 05 de maio de 2011, fl. 25;

11. Alterações contratuais da empresa denominada NIPTEC - Cursos Técnicos Ltda ME, fls. 26/59;
12. SDS - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - Atestado de Regularidade da razão social NIPTEC – Cursos Técnicos Ltda ME, fl. 60;
13. Contrato de Locação firmado entre a senhora Lindinalva De Araújo Batista e o NIPTEC Cursos Técnicos Ltda ME, fls. 61/65;
14. Planta do imóvel localizado na av. Cruz Cabugá, 96-Santo Amaro- Recife/PE, fl. 66;
15. Relatório de avaliação *in loco* realizado pela Comissão de Especialistas da SEEP/SE, fls. 67/70.

O processo em análise foi protocolado no CEE/PE em 13/02/2012 sob o nº 22/2012, e encaminhado à SEEP/SE em 05/03/2012. Em 06/03/2012, o processo foi protocolado na SEEP sob o nº 324, sendo designados para a Comissão de Avaliação Valdelice Áurea de Araújo (Coordenadora), Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Técnica da SEEP) e Christiana Santoro (Analista em Gestão Educacional). Em 11 de junho de 2012, o processo retornou da SEEP/SE com o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Mudança de Endereço e de Mantenedora.

II – ANÁLISE:

O Relatório da Comissão de Especialistas da SEEP/SE considerou a estrutura física da instituição localizada na Av. Cruz Cabugá, nº 98, Santo Amaro - Recife/PE adequada, em termos de acessibilidade e ambientes de aprendizagens para a Mudança de Endereço e de Mantenedora. O Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, passará a ser ofertado no novo endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 98, Santo Amaro, Recife/PE, sob a égide da nova mantenedora NIPTEC – Cursos Técnicos Ltda ME. A documentação anexada ao processo inerente ao pleito, tais como: ofício, certidões públicas das duas mantenedoras, contrato de constituição da empresa e alterações legais, informações sobre a mantenedora e mantida, declaração de acessibilidade do novo endereço, planta do prédio com ART do CREA, Parecer do CEE/PE de aprovação de credenciamento e de Autorização do Curso de Logística acompanhada da Portaria, atende aos requisitos necessários.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, esta relatoria reconhece e aprova a legitimidade dos pleitos peticionados no ofício nº 001/2012 e posteriormente, pelo ofício nº 003/2012, interpostos ao CEE/PE pelas instituições Escola Técnica Especial de Pernambuco – ETESPE e NIPTEC – Cursos Técnicos Ltda ME., assim configurados:

- Mudança de endereço da Rua Joaquim Felipe, nº 116-Boa Vista-CEP: 50050-340-Recife/PE, para Av. Cruz Cabugá, nº 98, Santo Amaro – CEP: 50040-040, Recife/PE, onde passará a ser ofertado o Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, pela instituição Escola Técnica Especial de Pernambuco - ETESPE, credenciada pelo Parecer CEE/PE-nº 36/2001-CEB e Autorizada pela Portaria SE nº 3354 de 05 de maio de 2011;
- Mudança de Mantenedora da Escola Técnica Especial de Pernambuco – ETESPE – mantida pela Empreendimentos Educacionais Xavier Carvalho & Irmãos Ltda., sociedade civil de natureza privada, com sede e foro à Rua Joaquim Felipe, nº 116, Boa Vista – CEP: 50050-340, Recife/PE, para NIPTEC-Cursos Técnicos Ltda. ME, sociedade civil de natureza privada, localizada na Av. Cruz Cabugá, nº 98, Santo Amaro, Recife/PE.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2012.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício

REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de setembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY